PROJETO DE LEI Nº 98/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação natalina aos servidores públicos municipais.

LEI

Art. 1º Concede gratificação natalina no valor de R$ 400,00 aos servidores públicos, ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados, a ser pago no mês de dezembro de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nas seguintes rubricas:

I – 0004.0124.0003.2003 - Folha de Pagamento da Controladoria Interna;

II – 0004.0122.0002.2005 - Folha de Pagamento do Gabinete do Prefeito;

III – 0004.0122.0002.2011 - Folha de Pagamento do Gabinete do Vice-prefeito;

IV – 0002.0061.0017.2013 - Folha de Pagamento da Procuradoria Jurídica;

V – 0004.0122.0003.2016 - Folha de Pagamento do Departamento de Administração;

VI – 0004.0122.0003.2293 – Implantação do Centro de Compras;

VII – 0004.0451.0004.2021 - Folha de Pagamento do Departamento de Planejamento;

VIII – 0004.0451.0004.2023 - Folha de Pagamento do Departamento de Urbanismo;

IX – 0011.0334.0018.2027 - Folha de Pagamento do Departamento de Desenvolvimento;

X – 0022.0661.0018.2029 - Folha de Pagamento do Departamento de Indústria e Comércio;

XI – 0006.0182.0020.2140 - Manutenção do Fundo da Defesa Civil;

X – 0014.0091.0002.2231 - Programa de Defesa do Consumidor;

XI – 0014.0422.0002.2251 - Apoio aos direitos do cidadão;

XII – 0027.0812.0016.2031 - Folha de Pagamento do Departamento de Esporte;

XII – 0027.0812.0016.2037 - Folha de Pagamento do Departamento de Lazer;

XIII – 0020.0608.0012.2039 - Folha de Pagamento do Departamento de Agricultura;

XIV – 0020.0608.0012.2048 - Folha de Pagamento do Departamento de Pesca;

XV – 0023.0695.0006.2052 - Folha de Pagamento do Departamento de Turismo;

XVI – 0013.0392.0008.2068 - Folha de Pagamento do Departamento de Cultura;

XVII – 0015.0451.0009.2075 - Folha de Pagamento do Departamento de Obras;

XVIII – 0015.0451.0009.2294 - Implantação da Coordenação de Manutenção de Vias Públicas e Estradas Vicinais;

XIX – 0015.0452.0009.2079 - Folha de Pagamento do Departamento de Serviços Públicos;

XX – 0012.0361.0021.2091 - Folha de Pagamento dos Profissionais da Secretaria de Educação;

XXI – 0012.0361.0021.2096 - Folha de Pagamento dos Profissionais da Educação Fundamental;

XXII – 0012.0361.0021.2297 - Atendimento Educacional especializado;

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

XXIII – 0012.0366.0021.2106 - Folha de Pagamento dos Profissionais do Eja;

XXIV – 0012.0365.0021.2101 - Folha de Pagamento dos Profissionais das Creches Municipais;

XXV – 0012.0365.0021.2201 - Folha de Pagamento dos Profissionais Pré-Escola;

XXVI – 0010.0122.0013.2317 - Folha de Pagamento do FMS;

XXVII – 0008.0244.0005.2143 - Folha de Pagamento do FMAS;

XXVIII – 0004.0122.0003.2019 - Folha de Pagamento do Departamento de Finanças;

XXIX – 0004.0122.0003.2254 - Encargos Judiciais/Precatórios;

XXX – 0018.0541.0007.2057 - Folha de Pagamento do Departamento de Meio Ambiente;

XXXI – 0006.0181.0024.2248 - Manutenção da Guarda Municipal;

XXXII – 0006.0451.0024.2255 - Manutenção do Departamento de Trânsito;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Itapoá, 16 de novembro de 2022.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2022.11.24 13:06:56 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 98/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Excelentíssimos Senhores Vereadores de Itapoá, submetemos para deliberação da nobre Casa Legislativa este Projeto de Lei que tem por finalidade conceder gratificação natalina aos servidores públicos da Prefeitura de Itapoá no exercício de 2022.

Conferir tal benefício aos servidores do Poder Executivo é conveniente e oportuno, isto porque este abono será um complemento à remuneração dos servidores, servindo principalmente como uma forma de valorizar o trabalho e dedicação dos trabalhadores que constroem o dia a dia da administração municipal e fazem a diferença pelo município.

Cabe ressaltar que a dotação orçamentária para tal benefício não excede os limites legais, nem tampouco onera os cofres públicos, pois decorre de economias e revisões dos serviços e contratos executados neste Poder Executivo no corrente ano.

Diante do exposto e considerando que esta é uma vantagem prevista na alínea ‘d’, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 44, de 12 de setembro de 2014, cabe aos nobres vereadores a deliberação quanto ao mérito da propositura, solicitando-lhes que esta seja aprovada nos termos regimentais, legais e constitucionais, em REGIME DE URGÊNCIA.

Itapoá, 16 de novembro de 2022.

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820